



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto adesão a ata de registro de preços 023/2023 da Prefeitura Municipal de Iporá-GO, para a prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento e disposição final de resíduos hospitalares, tais como: perfuro cortantes, material biológico contaminado, todo e qualquer tipo de lixo contaminado produzido nas unidades de saúde.

3. JUSTIFICATIVA DA ADESÃO E DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

3.1. O município dispõe de 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde - UBS, 01 (um) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e 01 (um) Hospital Municipal, que produz grande volume para descarte de material perfuro-cortante tais como: agulhas e bisturis, material contaminado por sangue, secreções, resíduos cirúrgicos por exéreses e outros agentes biológicos. Os resíduos de serviço de saúde constituem os resíduos sépticos os que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos.

3.2. Além de reunir grande e variado número de portadores de doenças, as unidades de saúde geram resíduos que são considerados perigosos à saúde e ao meio ambiente, portanto, a implantação de ações que minimizem estes impactos é fundamental. Visto que o acúmulo de lixo hospitalar infectante causa desconforto, é necessário a contratação de empresa especializada para que façam a coleta, transporte, armazenamento, tratamento e armazenamento final.

3.3. A justificativa está pautada na necessidade do cumprimento de exigências legais para o funcionamento de serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas no Setor Médico/Odontológico Ambulatorial desta secretaria municipal de Alexânia.

3.4. Em pesquisa de mercado com as empresas Eco Sistema Ambiental o valor unitário é de

1
fsu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

R\$ 9,55; Indicom Ambiental Ltda R\$ 9,80 e Ata de Registro de Preços N° 24/2022 Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista – PA, R\$ 14,57. Somando-se as três a média ponderal é de R\$ 11,30, o que justifica a vantajosidade economica em aderir ARP, visto que o valor registrado é R\$ 5,45, o que apresenta uma queda de 51.7% do preço praticado em mercado.

3.5. No entanto a vantajosidade foi comprovada através da realização de pesquisa de mercado, com fornecedores do ramo, preços praticados por outros órgãos / entidades, onde apresentamos 03 cotações para tal comprovação.

4. FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. A futura e eventual aquisição pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante adesão de Ata de Registro de Preços, tem fundamento legal no Decreto Federal n° 7.892/13 e no Decreto Municipal n° 041/2018.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

5.1. As descrições e o quantitativo máximo a ser recolhido desta contratação encontram-se relacionados no quadro abaixo, devendo o licitante vencedor apresentá-los exatamente como o discriminado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	QUANTIDADE TOTAL FINAL
01	COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES DAS UNIDADES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO.	KG	20.000	26.270	46.270

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global da adesão de Ata de Registro de Preços é R\$ 252.171,50 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A seguinte aquisição, fundamentada no art. 16 da Lei Complementar Federal n° 101/00, está em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

João
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

LOCAL	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	SUB-ELEM.
FMS/MAC	7.035.3.3.90.39	543	107	78
FMS/PAB	13.04.10.301.1310.2.034.3.3.90.39	525	102	78

8. PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1. Os prazos de prestação de serviços serão idênticos aos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 023/2023 da Prefeitura Municipal de Iporá-GO.

9. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação de serviços deverá ocorrer nos horários estabelecidos por esta Secretaria.

9.2. A contratada deverá recolher os resíduos nas seguintes Unidades de Saúde:

9.2.1. Unidade Básica de Saúde I – Rua 16, quadra 08, lote 18, Vila Mutirão;

9.2.2. Unidade Básica de Saúde II – Rua câmara filho, quadra 15, lotes 01 e 02, Olhos d'Água;

9.2.3. Unidade Básica de Saúde III – Avenida JK, área especial, Setor Esperança;

9.2.4. Unidade Básica de Saúde IV – Avenida Brasília, quadra 25 lotes 04, Setor Sudoeste;

9.2.5. Unidade Básica de Saúde V – BR 060, KM 22, Área Especial, Serra do Ouro;

9.2.6. Unidade Básica de Saúde VI – Rua 162, quadra, 270, lote 08 e 09, Vila Bené;

9.2.7. Unidade Básica de Saúde VII – Avenida Nelson Santos, Área Especial;

9.2.8. Unidade Básica de Saúde VIII - Av. do Comércio, Qd 01 Lt 02 – Morada do Sol;

9.2.9. Unidade Básica de Saúde IX - Av. Nelson Santos, esquina com a Av. Ceará, Qd 39, Lt 19 – Setor Nordeste Loteamento Nova Flórida;

9.2.10. Centro de Saúde JK – Rua 15 de novembro, quadra 100, lote 01 ao 04;

9.2.11. Hospital Municipal de Alexânia – Praça Araguaia, nº 15, Área Especial;

11.15.9. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - Avenida Brasília S/N, Área Especial.

10. PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão idênticas as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2023 da Prefeitura Municipal de Iporá-GO.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

descrição clara dos itens objeto do Contrato, a quantidade de itens fornecidos, o seu valor unitário e total expressos em moeda nacional e a data do seu fornecimento;

10.3. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria;

10.4. Os valores a serem pagos deverão corresponder exclusivamente aos itens objeto do Edital prestados;

10.5. Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF do Município de Alexânia/GO;

10.6. Para realização do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05;

10.7. A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões de regularidade fiscal;

10.8. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

10.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

10.10. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

10.11. A critério do Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações das partes serão idênticas as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2023 da Prefeitura Municipal de Iporá-GO.

12. SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº. 079, de 20 de abril de 2019, em especial:

12.1.1. Advertência, encaminhada formalmente à Contratada, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;

12.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do cumprimento do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada será exercida por servidor indicado pelo Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. São atribuições do Fiscal do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

- 13.2.1. Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto no Edital, nos seus anexos e em sua Proposta;
- 13.2.2. Efetuar a verificação da prestação de serviços deste Instrumento em relação as suas descrições e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada e ao atendimento das especificações solicitadas na ordem de serviços.
- 13.2.3. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, se os serviços forem prestados conforme previsto na Requisição do Contratante e se estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;
- 13.2.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Deverão ser seguidas todas as previsões e regulamentos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 023/2023- Prefeitura Municipal de Iporá-GO, no qual se vincula essa adesão.
- 14.2. Não utilização total do quantitativo não obriga a contratante a repassar nenhum valor a CONTRATADA, ou seja, serão pagos a CONTRATADA apenas o que for adquirido.
- 14.3. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.
- 14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

Alexânia/GO, 04 de agosto de 2023.

Janaína Olímpio da Silva
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA

Matrícula 67101-1

Secretária Municipal de Saúde e
Gestora do Fundo Municipal de Saúde